

VARGAS, matrícula nº 620117, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social: **JULIANA RIBEIRO ALTOE**, matrícula nº 965825, ocupante do cargo de Coordenador administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; tendo como fiscal substituto **GISLENE RODRIGUES BRAGA**, matrícula nº 966253, ocupante do cargo de Assistente Social I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: **MATHEUS MACHADO CALIMAN**, matrícula nº 968117, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato; tendo como fiscal substituto **DOMINIK DAVEL GUISSO**, matrícula nº 963115, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: **MARCOS FERREIRA COELHO**, matrícula nº 967546, ocupante do cargo de Coordenador de programas esportivos e lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; tendo como fiscal substituto **WILGNE DA CRUZ TOMAZ**, matrícula nº 965183, ocupante do cargo de Coordenador De Esporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 29 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1447157

Viana

Lei

LEI Nº 3.424, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA JOAQUIM NABUCO PARA TIAGO CARLOT, NO BAIRRO AREINHA, VIANA-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Joaquim Nabuco, localizada no bairro Areinha, município de Viana/ES, que passa a denominar-se Rua Tiago Carlot.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Viana/ES autorizado a promover as medidas administrativas pertinentes à aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 06 de dezembro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1447305

LEI Nº 3.425, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ABRIGAVA O CENTRO COMUNITÁRIO DE NOVA BETHÂNIA, SITUADO NO BAIRRO NOVA BETHÂNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da área do imóvel situado na Rua Monte Negro, sem número, bairro Nova Bethânia, com aproximadamente 276m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), que abrigava o Centro Comunitário de Nova Bethânia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, de forma amigável ou judicial, os imóveis que compõem essa área.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 06 de dezembro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1447309

Decreto

DECRETO Nº 275/2024

APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e em consonância com o artigo 256 e artigo 152, ambos da Lei n.º 1.629, 27 de